



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 004/2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Lei, o Projeto de Lei n.º 004/2021, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO DUODÉCIMO ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

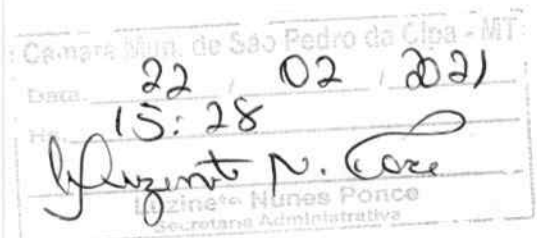
Vale ressaltar que o projeto de lei está em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o exercício de 2.021, e visa suplementar dotação do Poder Legislativo com despesas correntes.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprio, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta ao Legislativo Municipal, exercendo suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, e encaminhá-lo em Lei, nos termos do REGIME INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protesto de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscrevo-me.

São Pedro da Cipa, 22 de fevereiro de 2021.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal



Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

PROJETO DE LEI Nº. 004/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar o Valor do Duodécimo previsto na Lei Orçamentária Anual nº 649/2020 (e nas demais peças orçamentárias) para abrir Crédito Adicional Suplementar, entre outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o valor do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal de São Pedro da Cipa. O montante previsto originalmente na Lei Orçamentária Anual de R\$ 66.820,00 mensais, totalizando R\$ 801.840,00 ao ano, passará a ser de R\$ 69.820,00 ao mês (a partir de março de 2021), totalizando R\$ 831.840,00 ao ano. A diferença de R\$ 30.000,00 tem origem na anulação da dotação orçamentária discriminada abaixo.

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
05	Secretaria de Adm. e Finanças	
08	Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Ação Administrativa	
2007	Efetuar Pagamento de Precatórios	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37.464.948/0001-08

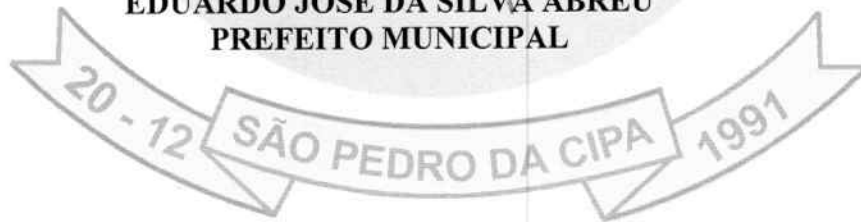
Art. 2º - O valor anulado (descrito acima) se destina à suplementação da seguinte dotação orçamentária na entidade 02 – Câmara Municipal:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
02	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Câmara Municipal	
01	Gabinete do Presidente	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
2003	MAN. E ENCARGOS C/ O LEGISLATIVO	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa- MT, 22 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso